



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SETOR DE BOLSAS ESTUDANTIS
AUXÍLIO TRANSPORTE ó 1º SEMESTRE
EDITAL Nº. 011/2016, 20 DE ABRIL DE 2016



A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 68.741 de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio Transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia, contemplados com o Benefício Socioeconômico, que deixaram de participar no Programa Bolsa Permanência nos meses de fevereiro, março e abril, e não foram atendidos no edital 04/2016/PRAE da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para o primeiro semestre de 2016, observando as seguintes normativas:

1. DO OBJETIVO

1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte urbano aos estudantes dos cursos de Fisioterapia e Reabilitação Física, Enfermagem e Fonoaudiologia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a sua permanência na UFSM.

1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso e/ou local do estágio curricular, desde que em Santa Maria, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio transporte:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia, presencial na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
- b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE na sede de Santa Maria.
- c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades curriculares através do uso do transporte público urbano.
- d) Ter sido desligado do Programa Bolsa Permanência nos meses de fevereiro, março ou abril.
- e) Não ter sido contemplado no edital 04/2016-PRAE.

3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

3.1 Será indeferido o auxílio transporte do aluno que:

- a) Não constar como aluno regular (Trancamento Total, Desistência, Abandono) nos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia
- b) Residir nas proximidades da sede da coordenação do seu curso;
- c) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações.
- d) Exercer atividades extracurriculares e estágio de curso;
- e) Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1.

4. DOS VALORES

4.1 O Auxílio Transporte irá subsidiar, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana praticada na data de lançamento deste Edital, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.

4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do auxílio transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.
- 5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas correntes ativas.
- 5.3 Não serão aceitas contas de terceiros, conta salário, conta fácil e conta poupança.
- 5.4 A apresentação de contas bancárias com irregularidades (conta encerrada e conta inativa) implicará na suspensão do pagamento do auxílio transporte.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O formulário de inscrição a ser preenchido e entregue está disponível no anexo I ó 6.1, deste Edital, e no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).
- 6.2 O estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 7 deste edital.
- 6.3 A entrega do formulário de inscrição deverá ser feita pelo estudante solicitante do auxílio transporte, nos locais de inscrição a abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM - Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ó Sala: 109 (anexo ao prédio da Reitoria) ó Endereço: Av. Roraima, nº.1000, bairro: Camobi, Cep: 97105-900. Cidade: Santa Maria, Estado: RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h

- 6.4 Os alunos que não puderem realizar a inscrição de forma presencial poderão fazer o uso de procuração específica, conforme modelo do anexo II ó 6.4.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Documentação necessária para inscrição no auxílio transporte:

- Comprovante de matrícula do presente semestre;
- Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, luz, internet, telefone e contrato de aluguel, desde que emitidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de lançamento deste Edital;
- Caso, o comprovante de moradia não estiver em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo, em anexo III ó 7.1 (c1).
- Para os alunos residentes na casa de estudante (CEU) a comprovação do endereço deverá ser verificada no cadastro de moradores enviados a PRAE, pela direção das casas estudantis, no início de cada semestre letivo.
- Para os alunos que freqüentem atividades curriculares em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, a comprovação deverá ser realizada através de atestado, contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo anexo IV - 7.1 (f).

- 7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Abertura do Edital	20.04.2016	14 h
Inscrição presencial	25.04.2016 a 29.04.2016	8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado final	02.05.2016	14 h

- 8.2 O resultado parcial será divulgado no site oficial da PRAE.

9 6 DO RESULTADO

9.1 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula do curso do estudante beneficiado.

110 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxílio transporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 20 de ABRIL de 2016.

JOÃO BATISTA DIAS DE PAIVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I ó Item 6.1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		1º SEMESTRE DE 2016
NOME COMPLETO :		
CURSO:	DATA: _____/_____/_____	Nº DE REGISTRO: _____ (Preenchido pelo servidor conforme controle protocolar)

Destacar o Protocolo somente com carimbo de recebimento do servidor autorizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Carimbo de Recebimento

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		1º SEMESTRE DE 2016
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRÍCULA:	
CURSO:	INDÍGENA: () SIM () NÃO	
TIPO DE MORADIA: () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () ESTUDANTIL - CEU () OUTROS: _____		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO: 1. () Banco do Brasil 2. () Caixa Econômica Federal	Agência Nº. _____	Conta Corrente: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital N°.011/2016 do auxílio transporte ó PRAE e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estou ciente que os mesmos estarão sujeitos a qualquer tipo de verificação. Em caso de inveracidade de documentos ou de qualquer tipo de informação prestada, perderei o direito ao auxílio transporte.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do solicitante

ANEXO II Ë 6.4

PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO,

Outorgante (acadêmico): _____,
Nacionalidade: _____, Matrícula do Curso: _____,
Acadêmico do curso: _____,
RG nº. _____, CPF nº. _____, Residente no endereço:
_____,
Nº. _____, Bairro: _____, cidade: _____,
_____, Estado: _____,
CEP: _____, Brasil.

nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) Sr.(s)/Sra.(s),

Outorgado (Procurador): _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Profissão: _____, RG nº. _____,
CPF nº. _____, Residente no endereço: _____,
_____,
Nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____, Brasil.

Poderes Específicos: Efetuar a solicitação do auxílio transporte, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de Santa Maria. Para tanto, o Outorgante deverá realizar o preenchimento e assinatura do formulário da secretária, nos locais especificados do item 8.2, deste edital. Além disso, entregar os documentos solicitados no edital nº ___/20___, de ___ de _____ de 20___, referente à solicitação de Auxílio Transporte.

Validade da Procuração: Do dia ___ de _____ de 20___ até o dia ___ de _____ de 20___.

Santa Maria, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Outorgante (acadêmico)

(Obs: O Procurador deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.)

ANEXO III ó 7.1 (c.1)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante _____
_____, do Curso de _____
_____ da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM),
matrícula _____, portador (a) do RG _____, **RESIDE** no
Endereço de _____
_____, de número _____, Complemento _____, no Bairro
_____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado de _____, Brasil.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprovante, em anexo.

Autorizo a devida investigação para fins de confirmar a informação declarada acima por mim, pelo telefone residencial: () _____ - _____ e celular: () _____ - _____.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 20____.

(Nome do proprietário do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar ao presente documento cópia do comprovante de moradia válido, conforme item 7.1.d deste Edital, e cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel.)

ANEXO IV - 7.1 (f)

**ATESTADO PARA DISCIPLINAS CURRICULARES REALIZADAS
DISTANTE DA SEDE DO CURSO
E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL**

Atestamos para os devidos fins que o (a) aluno (a) _____
_____, matrícula
nº. _____, do curso de _____, no campus de
_____ está frequentando regularmente as disciplinas listadas
abaixo nos seguintes endereços:

Disciplinas	Local da atividade acadêmica
1) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ Nº. _____ Bairro: _____
2) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ Nº. _____ Bairro: _____
3) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ Nº. _____ Bairro: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Coordenador do Curso)

(Assinatura do aluno)